



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

AUTÓGRAFO Nº 037 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DO PROJETO DE LEI Nº 037 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 037/2023 de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza a redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI por ato oneroso e intervivos, tendo como fato gerador os descritos no art. 240 da Lei Municipal nº 639, de 26 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º A alíquota estabelecida no inciso II do art. 247 da Lei Municipal nº 639, de 2005, poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), pelo período de até 90 (noventa) dias, mediante pagamento à vista.

§1º No documento de arrecadação poderá ser fixado prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para a efetiva liquidação em um único pagamento.

§2º A alíquota reduzida prevista no *caput* será aplicada somente aos pedidos de lançamento realizados dentro do período de redução, com fato gerador ocorrido até a mesma data.

Art. 3º Mediante justificativa e demonstração do interesse público, o período poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 27/11/2023 – 36ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 04/12/2023 – 37ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno – 11/12/2023 – 38ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes.**

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

MARILY SKOTTKY BLOEMER
1ª Secretária